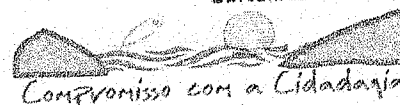


PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
ESTADO DO CEARÁ

GENERAL SAMPAIO



LEI Nº 492/2008, 19 DE FEVEREIRO DE 2008

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de
R\$ 41.200,00 que indica e da outras providencias.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, faço saber que
a Camara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1o.

Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente
orçamento, o Crédito Especial no valor de **R\$ 41.200,00** (Quarenta e Um Mil e Duzentos Reais
destinado a suporte pela criação da seguinte dotação orçamentária, vinculada a Secretaria Municipal da
Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0501-SEC.ACAO SOCIAL, TRAB. E EMPREENDEDORISMO

ÓRGÃO:	0501	Sec.Acao Social, Trab. e Empreendedorismo			
FUNÇÃO:	08	Assistencia Social			
SUBFUNÇÃO:	244	Assistencia Comunitaria			
PROGRAMA:	0137	Assistencia Social Geral			
PROJ/ATIVID:	1.029	PREST. SERV. DE ASSIST. P/ HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			
ELEMENTO:	33903900	Outros Serv. Terceiros-PJ	Vr.		
			Rec.Convenio	R\$	40.000,00
			Vr. Rec.Proprios	R\$	1.200,00
			Total Dotacao	R\$	41.200,00

FINALIDADE:

"Assegurar os recursos necessários ao apoio para prestacao de servicos de assistencia para ha-
bitacao de interesse social, em nosso Municipio, em convenio com a UNIAO/Minist.das Cidades."

TOTAL CRÉDITOS

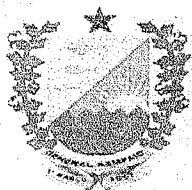
R\$ 41.200,00

Art. 2o.

Para cobertura do Crédito indicado no Art. 1o. desta Lei, serão utilizados
recursos provenientes da anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0501-SEC.ACAO SOCIAL, TRAB. E EMPREENDEDORISMO

0501 081220052 2.034	FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEATE			
	33903600	Outros Serv. Terceiros-PF	R\$	15.000,00
0501 082440137 2.039	MANUTENCAO DAS ACOES DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL			
	33903200	Material de Distribuicao Gratuita	R\$	10.000,00
	33504300	Subvencoes Sociais	R\$	16.200,00
	TOTAL REDUÇÕES		R\$	41.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
ESTADO DO CEARÁ

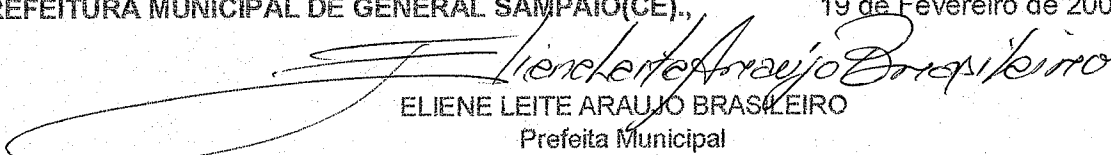


Art. 3o.

- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE),

19 de Fevereiro de 2008.


ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal